



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.115/0001-72, com sede à Rodovia SC 437, nº 280, sala 104, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP 88798-973, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Átila Ricardo Pereira**, torna público que realizará contratação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, Decreto 933/2024 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### 01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO DIGISUS PLANEJAMENTO (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATÓRIOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO), COM VISTAS NA MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 02 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO ITEM   | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
|------|-----|---------|---|--------------|---------------|
| 1    | 05  | Mês     | Prestação de serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte na Gestão do SUS e Sistemas Operacionais, auxiliando nos Programas do Ministério da Saúde, monitoramento e atualizações do DIGISUS PLANEJAMENTO (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão). | R\$ 4.700,00 | R\$ 23.500,00 |

2.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Minuta de Contrato.

### 03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**3.1** As despesas decorrentes da execução do contrato relativo ao exercício financeiro de 2024 correrá na seguinte rubrica:

Organograma: 08.001

Recurso: 1.500.1002.5002

Máscara: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

### **04 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**4.1** A contratação visa atender à exigência Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019. O sistema tem o fito de gerenciar a gestão da saúde, dar suporte na gestão do SUS e sistemas operacionais. Ainda, auxiliar os Programas do Ministério da Saúde, monitoramento e atualizações do DIGISUS PLANEJAMENTO (sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento orçamentário), Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão.

### **05 DO PREÇO**

**5.1** O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 23.500,00** (**Vinte e três Mil e quinhentos Reais**).

### **06 DO PAGAMENTO**

O pagamento dos trabalhos deverá ser feito em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

### **07 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de DISPENSA de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**7.2** Aplica-se a este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município;

f) Decreto Municipal nº 933/2024.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**7.3** Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de serviços comuns e compras.

**7.4** Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido deverão ser observados: *(i)* o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; *(ii)* o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

**7.5** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

**7.6** Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** O contrato terá 05 (cinco) meses de vigência após a assinatura deste.

### **09 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**9.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a futura contratação.

**9.2** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica.

#### **9.2.1 Relativos à habilitação jurídica**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- V. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VI. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- IX. Declarações constantes no **Anexo II** deste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

### 9.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão negativa de falência e concordata.

## 10 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**10.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.3** O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Camila Fernandes Alves, matrícula 2340**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

**10.4** A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**10.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

**10.7** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 11 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**11.1** São responsabilidades da **CONTRATADA**:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- I. Realizar a prestação de serviços de consultoria técnica a Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área de saúde;
- II. Realizar cooperação técnica, voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados
- III. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos da Plataforma DIGISUS, bem como a utilização destes recursos no dia a dia;
- IV. Oferecer consultoria e apoio aos Instrumentos de planejamento, (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- V. Elaboração da apresentação quadrimestral dos relatórios quadrimestrais 2023 de acordo com a LC no 141/2012;
- VI. Oferecer apoio técnico e operacional ao conselho municipal de saúde em relação aos instrumentos de gestão (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- VII. Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2024 – RAG;
- VIII. Atualizações do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- IX. Elaboração da Programação Anual de Saúde 2025;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- XI. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável; e
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

**11.2** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

**11.3.1** Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;

**11.3.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.3.3** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**11.3.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.3.5** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação descrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

## **12 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**12.1** Durante o prazo da contratação o contratado prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

### **13 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS BENS**

**13.1** A entrega do objeto desta Dispensa de Licitação deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da ordem de fornecimento.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21, e alterações decorrentes.

### **15 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**16.2** As características técnicas, quantitativos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**16.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

### **17 DOS ANEXOS**

**17.1** Anexo I - Termo de Referência;

**17.2** Anexo II - Declarações;

**17.3** Anexo III - Minuta do Contrato.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 30 de agosto 2024.

**ÁTILA RICARDO PEREIRA**  
Secretário municipal de Saúde.

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br> e no site do Município [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

### DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº \_\_\_\_\_, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- A empresa tomou conhecimento de todas as condições do Edital e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.115/0001-72, com sede à Rodovia SC 437, nº 280, sala 104, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, CEP 88798-973, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Átila Ricardo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº **089.403.667-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO & SUS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.293.513/0001-04, com endereço Rua Carlos Chagas, 945, Bairro Santa Lúcia, Capivari de Baixo/SC, neste ato representada por Inês Eulalia Dos Reis Machado, sócia administradora, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte na gestão do SUS e sistemas operacionais, auxiliando nos programas do ministério da saúde, monitoramento e atualizações do DigiSUS Planejamento (programação anual de saúde, plano municipal de saúde, relatórios do quadrimestre anterior, relatório anual de gestão), com vistas na melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da secretaria municipal de saúde.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá 05 (cinco) meses de vigência contados da data de assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Saúde, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Camila Fernandes Alves, matrícula 2340.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total global para a execução do objeto resulta no montante de **R\$ 23.500,00 (Vinte e três Mil e quinhentos Reais)**.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos trabalhos deverá ser feito em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 do mês subsequente após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento é indispensável a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Organograma: 08.001

Recurso: 1.500.1002.5002

Máscara: 08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 FMS:

- I. Realizar a prestação de serviços de consultoria técnica a Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área de saúde;
- II. Realizar cooperação técnica, voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados
- III. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos da Plataforma DIGISUS, bem como a utilização destes recursos no dia a dia;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- IV. Oferecer consultoria e apoio aos Instrumentos de planejamento, (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- V. Elaboração da apresentação quadrimestral dos relatórios quadrimestrais 2023 de acordo com a LC no 141/2012;
- VI. Oferecer apoio técnico e operacional ao conselho municipal de saúde em relação aos instrumentos de gestão (Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Relatórios do Quadrimestre Anterior, Relatório Anual de Gestão);
- VII. Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2024 – RAG;
- VIII. Atualizações do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;
- IX. Elaboração da Programação Anual de Saúde 2025;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- XI. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável; e
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;
- II. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação descrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de **PESCARIA BRAVA**

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÁTILA RICARDO PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

#### **BIO & SUS SERVIÇOS LTDA**

REPRESENTANTE  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: